

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAGUATINS, ESTADO DO TOCANTINS

ANO II

ARAGUATINS, SEGUNDA, 12 DE MAIO DE 2025

EDIÇÃO N° 317

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

AVISO DE DISPENSA /023-2025/FMS

AVISO DE DISPENSA /024-2025/FMS

Prefeitura Municipal

PORTARIA /051-2025/PREF

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

CHAMADA PÚBLICA /001-2025/SECESP

FORMULÁRIOS /001-2025/SECESP

ANEXO /001-2025/SECESP

ANEXO /001-2025/SECESP

ANEXO /001-2025/SECESP

ANEXO /001-2025/SECESP

ANEXO /001-2025/SECESP

ANEXO /001-2025/SECESP

CHAMADA PÚBLICA /001-2025/SECESP

CHAMADA PÚBLICA /001-2025/SECESP

CHAMADA PÚBLICA /002-2025/SECESP

ANEXO /002-2025/SECESP

ANEXO /002-2025/SECESP

ANEXO /002-2025/SECESP

ANEXO /002-2025/SECESP

ANEXO /002-2025/SECESP

ANEXO /002-2025/SECESP

ANEXO /002-2025/SECESP

ANEXO /002-2025/SECESP

CHAMADA PÚBLICA /002-2025/SECESP

CHAMADA PÚBLICA /002-2025/SECESP

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA /001-2025/FME

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS-TO

Praça Anselmo Ferreira Guimarães

Araguatins-TO/CEP: 77950-000

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP N° 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode.

Código de Validação: **3172025545**

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, CNPJ/MF sob nº 11.406.326/0001-30, comunica aos interessados que realizará no dia 27/05/2025, às 08:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.23-FMS, tipo menor preço por Item, Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de um veículo (ano/modelo 2025/2025) zero km para transporte de pacientes que fazem tratamento fora do domicílio, destinado a suprir as necessidades da população do Município de Araguatins-TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 às 13:30h.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-f8d908-12052025141532**



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde de Araguatins, CNPJ/MF sob nº 11.406.326/0001-30, comunica aos interessados que realizará no dia 27/05/2025, às 09:00hs (horário de Brasília), licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº PE/2025.24-FMS, tipo menor preço por Item, Objeto: Registro de preços para contratação de fornecedores de insumos e materiais odontológicos para o atendimento das equipes de saúde bucal para atender as necessidades da população do Município de Araguatins-TO. Maiores informações se encontram à disposição no portal da transparência no link; <https://www.araguatins.to.gov.br/portaldatransparencia/> no sistema <https://bnc.org.br/> no PNCP e no endereço acima citado, durante horário de expediente das 07:30 as 13:30h.



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4cc862-12052025141706**



PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA GAB/PREFEITURA Nº 51, 12 de maio de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS - TO, no uso das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor, observando a adesão do município à Lei Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, devidamente regulamentada por meio do Decreto Federal 11.740, de 18 de outubro de 2023, e observando a IN/MINC 010, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre regras de ações afirmativas e medidas de acessibilidade, e o disposto no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023 e suas eventuais alterações, bem como a disponibilidade orçamentária do municípios, previstas na LOA-2024, e:

CONSIDERANDO a necessidade de organizar procedimentos relacionados a abertura de certames, que visam a seleção pública de projetos ou propostas artísticas e culturais deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir formalmente a responsabilidade técnica e dar transparência a todos os procedimentos relacionados a PNAB 2024, em âmbito municipal;

CONSIDERANDO, por fim, as pactuações realizadas com a sociedade para o uso dos referidos recursos da PNAB/2024, definidas formalmente no Plano de Aplicação de Recursos – PAAR, documento este devidamente publicado e protocolado tempestivamente junto ao Ministério da Cultura e sistema TransfereGov;

RESOLVE:

É instituída **“COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CERTAMES CULTURAIS DA PNAB”**, formada pelos seguintes Servidores Públicos Municipais:

- 1. GETÚLIO CARNEIRO DE SOUSA – CPF ***.***.911-34 (**Presidente da Comissão**)
- 2. DIEGO RENAN TORRES COSTA – CPF ***.***.091-09 (Membro)
- 3. THAYLA LUELE OLIVEIRA MOREIRA – CPF ***.***.801-60 (Membro)
- 4. MARCOS ROSAL GUIMARÃES – CPF ***.***.051-41 (Membro)
- 5. MARIANA GORETH PEREIRA SAMPAIO – CPF: ***.***.171-02 (Membro)

É dada a **COMISSÃO** aqui instituída poderes para: Realizar buscas ativas; Elaborar editais de fomento e/ou premiação cultural; Organizar processos administrativos internos; Designar comissões de avaliação e seleção; Publicar portarias de resultados preliminares e definitivos; Realizar julgamento referente à habilitação de propostas culturais; Avaliar recursos interpostos em fase de habilitação; Retificar os editais e atos referentes a este certame; Publicar comunicados; Organizar contratos e assinaturas de Termos de Execução Cultural; Acompanhar execução das propostas aprovadas, bem como a entrega de prestação de contas dos projetos selecionados; e, Dirimir qualquer dúvida referente aos certames da **Política Nacional Aldir Blanc - PNAB**, em âmbito municipal.

É atribuição exclusiva do Prefeito Municipal Aquiles Pereira de Sousa, a publicação dos editais e a homologação do resultado final dos certames que devem ser publicados em Diário Oficial, em portaria conjunta assinada pelo Prefeito; Secretário e, Presidente desta Comissão.

Fica vedada a inscrição como proponentes de projetos culturais, a membros desta Comissão e servidores da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude, bem como seus parentes diretos até 2

º grau, nos certames da **PNAB** em âmbito deste município.

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-62007a-13052025092112**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024 - PRÊMIAÇÃO
PNAB ARAGUATINS 2025

ANEXO I

CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS), em 02 categorias e 04 Subcategorias.

Categoria A - Pessoas físicas, artistas individuais e/ou em duplas, premiação por mérito Cultural;

Categoria B - Pessoas Jurídicas, grupos e coletivos culturais, premiação por mérito Cultural;

• Subcategorias;

1 - Música - projeto de criação, gravação e divulgação de música, apoio a realização de shows, apoio a orquestras, músicas digitais, Djs, músicas eruditas, populares, religiosas, apoio a manutenção de empresas musicais, aquisição de equipamentos musicais e afins.

2 - Cultura Popular ou Tradicional - apoio a manutenção e desenvolvimento de culturais populares como hip hop, capoeira e afins, bem como a manifestações tradicionais tais como giros do divino, cavalhadas, congadas, catiras, culturas indígenas e afins.

3 - Literatura - arte da escrita em verso ou prosa, poetas, escritores, cordelistas, lançamentos de livros, festivais de poesias, literatura de cordel, encontros e atividades de academias de letras e afins.

4 - Artesanato - projetos de apoio a criação e produção de artesanato, participação em feiras, aquisição de matéria prima, equipamentos e afins;

1 - Será disponibilizada 04 (quatro) vagas com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, para a Subcategoria MÚSICA;

2 - - Será disponibilizada 01 (uma) vaga com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, para a Subcategoria CULTURA POPULAR OU TRADICIONAL;

3 - Serão disponibilizadas 03 (três) vagas com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, para a Subcategoria LITERATURA;

4 - Será disponibilizada 02 (duas) vagas com valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) cada, para a Subcategoria ARTESANATO;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Subcategoria	Vagas ampla concorrência	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Cotas PCD	Total de vagas	Valor do prêmio	Valor total
1 - Música	01	01	01	01	04	R\$ 2.000,00	R\$ 8.000,00
2 - Cultura Popular ou Tradicional	01	-	-	-	01	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
3 - Literatura	01	01	-	01	03	R\$ 2.000,00	R\$6.000,00
4 - Artesanato	01	01	-	-	02	R\$ 2.000,00	R\$ 4.000,00
TOTAL GERAL R\$ 20.000,00							

Araguatins - TO, 12 de Maio de 2025.

GETÚLIO CARNEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-01f0b7-12052025224202**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 -

PREMIAÇÃO PNAB ARAGUATINS 2025

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais

- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

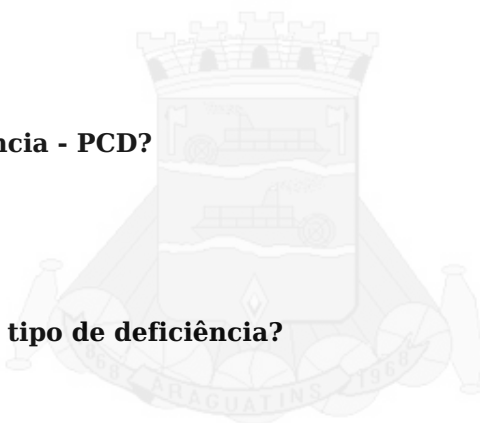
- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

- () Não tenho Educação Formal



- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico Completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação Completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- ☐ Nenhuma renda.
- ☐ Até 1 salário mínimo
- ☐ De 1 a 3 salários mínimos
- ☐ De 3 a 5 salários mínimos
- ☐ De 5 a 8 salários mínimos
- ☐ De 8 a 10 salários mínimos
- ☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- ☐ Não
- ☐ Bolsa família
- ☐ Benefício de Prestação Continuada
- ☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- ☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

- ☐ Pessoa negra



- () Pessoa indígena
- () Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- () Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- () Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia:

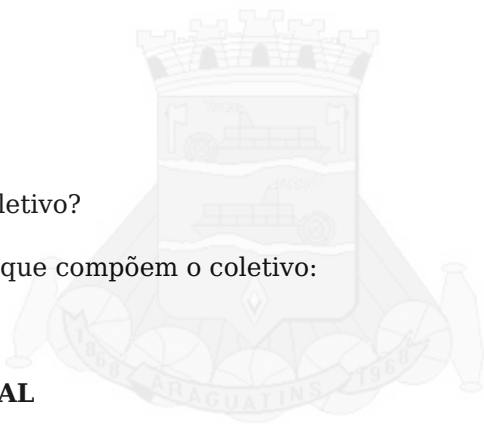
CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:



Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- () Mulher cisgênero
- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Não Binária
- () Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Amarela
- () Indígena



Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual

- () Múltipla
- () Visual
- () Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

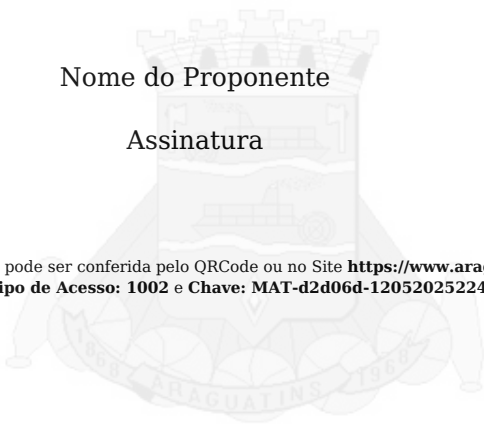
- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico completo
- () Ensino Superior Incompleto
- () Ensino Superior Completo
- () Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

Nome do Proponente

Assinatura



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-d2d06d-12052025224833**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREMIAÇÃO PNAB ARAGUATINS - TO

ANEXO III

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 2 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		40

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH (Periferias urbana e zona rural)	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
J	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
K	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
L	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH (Periferias urbana e zona rural)	5
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

- A pontuação final de cada candidatura será a soma total dos pontos atribuídos por todos os julgadores,
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de

acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.

- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR TEMPO DE ATIVIDADE; MAIOR IDADE, E PERSISTINDO O EMPATE SERÁ DEFINIDO POR SORTEIO.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Araguatins - TO, 05 de Maio de 2025.

GETÚLIO CARNEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguaatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-2957ec-12052025225017**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREMIAÇÃO PNAB ARAGUATINS - TO 2025

ANEXO IV

RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

CATEGORIA:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

BANCO:

Declaro que recebi a quantia de R\$ 2000.00 (DOIS MIL REAIS), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural - **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PREMIAÇÃO PNAB ARAGUATINS - TO 2025.**

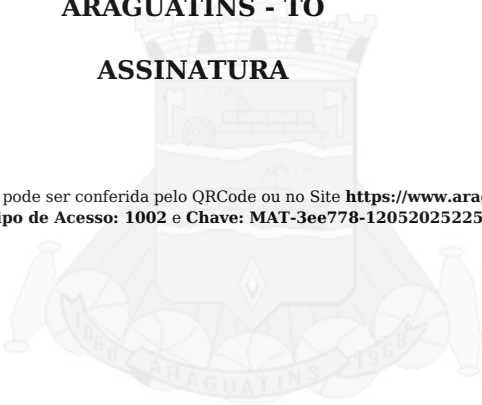
NOME

ARAGUATINS - TO

ASSINATURA



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-3ee778-12052025225135**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB PREMIAÇÃO
ARAGUATINS - TO Nº 001/2025

ANEXO V

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público PNAB Premiação/Araguatins - TO Nº 001/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

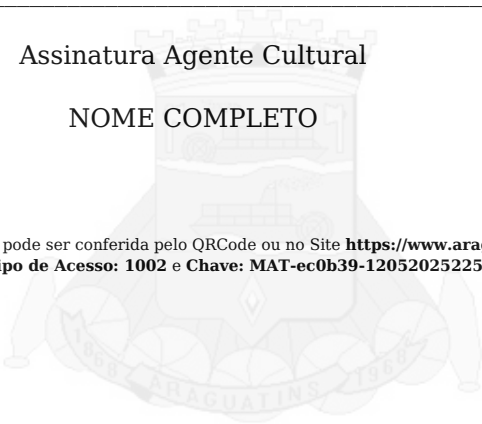
Araguatins - TO, 12 de Maio de 2025.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-ec0b39-12052025225435**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO PNAB/ARAGUATINS -TO.

Nº 001/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-fae649-12052025225521**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO PNAB/ARAGUATINS - TO.

Nº 001/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a454c4-12052025225612**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - PRÊMIO PNAB ARAGUATINS - TO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[ARAGUATINS - TO]

[DATA]



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-c24642-12052025225720**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/ 2025 -

PRÊMIAÇÃO ARAGUATINS - TO

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de **Araguatins - TO!**

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no **Município de Araguatins - TO**.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO, torna público o presente edital, elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022 \(Lei PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.740/2023 \(Decreto PNAB\)](#), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023 \(IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade\)](#).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a **premiação de agentes culturais** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do **Município de Araguatins - TO**, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao **Município de Araguatins - TO**.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 10 (DEZ) agentes culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

1. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas corresponde ao valor líquido, já deduzido o valor do Imposto de Renda na fonte.

O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, repassado ao município por meio da Conta Corrente nº 40577-9, Agência nº 1305-6; UG nº 13; Ação Orçamentária nº 2.197 - (LC ALDIR BLANC - CULTURA); PPA nº 1372/2025; LDO Nº 1370/2025; LOA Nº 1371/2025; Natureza da Despesa: **3.3.90.31**.

1. Prazo de inscrição e Entrega do Portfólio

Inscrição e Entrega do Portfólio do dia 12/05/2025 até o dia 21/05/2025.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com contribuição artística ou cultural no **município de Araguatins- TO**, comprovadamente há pelo menos **5 anos**.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador)

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital em, no máximo 01 (uma) categoria, e poderá ser contemplado com no máximo 01 (uma) premiações.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos portfólios pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona as inscrições do dia **22/05/2025 a 27/05/2025**.

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação do dia **27/05/2025 a 30/05/2025**.

Assinatura do Recibo - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Recibo de Premiação do dia **02/06/2025 a 06/06/2025**.

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

O agente cultural deve protocolar a documentação obrigatória, listada abaixo, por meio de envio e-mail: cultura@araguatins.to.gov.

a) Formulário de inscrição (Anexo II);

b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no **município de Araguatins - TO**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

peessoas negras (pretas e pardas);

peessoas indígenas;

peessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das

categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VI e Anexo VII.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de seleção, designada por meio de portaria, vai avaliar as candidaturas. Todas as atividades serão registradas em ata.

Poderão fazer parte desta comissão pareceristas indicados pela Prefeitura Municipal, Conselho Municipal de Cultura ou externos contratados. A comissão terá no mínimo 03 membros, sendo indicado em portaria o Presidente da Comissão.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados

nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de **Araguatins - TO**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município de **Araguatins - TO** e no site oficial da prefeitura municipal www.araguatins.to.gov.br

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Avaliação e Seleção.

Os recursos deverão ser protocolados diretamente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de **Araguatins - TO**, no endereço no e-mail: cultura@araguatins.to.gov.br, no prazo de 02 (DOIS) dias úteis, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de **Araguatins - TO**, site da Prefeitura Municipal de Araguatins www.araguatins.to.gov.br

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, observando maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo na **sede da**

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO, Casa da Cultura Professora Noemí Acácio Cavalcante, localizada na Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Sem Número, com a Avenida Pedro Ludovico, de 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural de pelo menos 02 (dois) anos.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao presidente da Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de protocolo direto na sede da **Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO, Rua Bartolomeu Bueno da Silva, Sem Número, com a Avenida Pedro Ludovico, de 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas**, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial **de Araguatins - TO** e no site da prefeitura municipal www.araguatins.to.gov.br

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

1. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site www.araguatins.to.gov.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos as publicações no diário oficial de **Araguatins - TO**, no site da prefeitura municipal e nas mídias sociais oficiais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@araguatins.to.gov.br.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **60 (sessenta)** dias após a publicação do resultado final.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:

Anexo I - Categorias

Anexo II - Formulário de Inscrição

Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo V - Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial

Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência

Anexo VIII - Formulário de Recurso



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-efe4c7-12052025231207**



- A pontuação final de cada candidatura será a soma total dos pontos atribuídos por todos os julgadores,
- Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAL COM MAIOR TEMPO DE ATIVIDADE; MAIOR IDADE, E PERSISTINDO O EMPATE SERÁ DEFINIDO POR SORTEIO.
- Serão considerados aptos os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

MEMBRO DA COMISSÃO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-9d6a51-13052025090745**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais) para CATEGORIA A - Música;
- b) c) Até R\$ 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) para CATEGORIA B - Artesanato;
- d) Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para CATEGORIA C - Cultura Popular e/ou Tradicional;
- e) Até R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para CATEGORIA D - Literatura;

1. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A - Música - projeto de criação, gravação e divulgação de música, apoio a realização de shows, apoio a orquestras, músicas digitais, Djs, músicas eruditas, populares, religiosas, apoio a manutenção de empresas musicais, aquisição de equipamentos musicais e afins.

B - Artesanato - projetos de apoio a criação e produção de artesanato, participação em feiras, aquisição de matéria prima, equipamentos e afins;

C - Cultura Popular ou Tradicional - apoio a manutenção e desenvolvimento de culturais populares como hip hop, capoeira e afins, bem como a manifestações tradicionais tais como giros do divino, cavalhadas, congadas, catiras, culturas indígenas e afins.

D - Literatura - arte da escrita em verso ou prosa, poetas, escritores, cordelistas, lançamentos de livros, festivais de poesias, literatura de cordel, encontros e atividades de academias de letras e afins.

1. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
CATEGORIA - A	18	04	04	04	30	R\$ 3.454,28	R\$ 103.000,00
CATEGORIA - B	04	02	02	02	10	R\$ 2.200,00	R\$ 22.200,00
CATEGORIA - C	02	01	01	01	05	R\$ 4.000,00	R\$ 20.000,00
CATEGORIA - D	01	-	-	-	03	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
TOTAL EM R\$ 154.200,00							

Araguatins - TO, 12 de Maio de 2025.

GETÚLIO CARNEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguaatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-70b46c-13052025090958**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO II

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)**

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo: _____

Nome artístico ou nome social (se houver): _____

CPF: _____

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): _____

RG: _____ Data de nascimento: ____/____/____

E-mail: _____ Telefone: _____

Endereço completo: _____

CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____

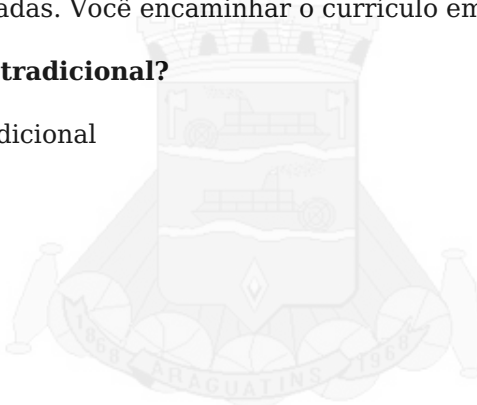
Mini Currículo ou Mini portfólio: (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () Não pertencem a comunidade tradicional
- () Comunidades Extrativistas
- () Comunidades Ribeirinhas
- () Comunidades Rurais
- () Indígenas
- () Povos Ciganos
- () Pescadores(as) Artesanais
- () Povos de Terreiro
- () Quilombolas
- () Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- () Mulher cisgênero



- () Homem cisgênero
- () Mulher Transgênero
- () Homem Transgênero
- () Pessoa Não Binária
- () Não informar

Raça, cor ou etnia:

- () Branca
- () Preta
- () Parda
- () Indígena
- () Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- () Sim
- () Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- () Auditiva
- () Física
- () Intelectual
- () Múltipla
- () Visual
- () Outro tipo, indicar qual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- () Não tenho Educação Formal
- () Ensino Fundamental Incompleto
- () Ensino Fundamental Completo
- () Ensino Médio Incompleto
- () Ensino Médio Completo
- () Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

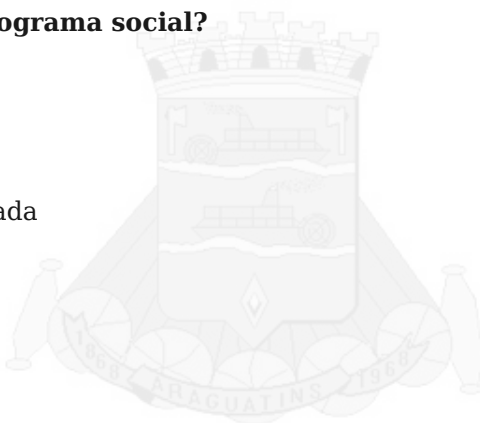
☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.



- () Curador(a), Programador(a) e afins.
- () Produtor(a)
- () Gestor(a)
- () Técnico(a)
- () Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- () _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- () Não
- () Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social: _____
Nome fantasia: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Número de representantes legais: _____
Nome do representante legal: _____
CPF do representante legal: _____
E-mail do representante legal: _____
Telefone do representante legal: _____

- () Mulher cisgênero

- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena
- ☐ Sim
- ☐ Não

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual
- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo



- () Pós Graduação completo
- () Pós-Graduação Incompleto

2. DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto: _____

Escolha a categoria a que vai concorrer: _____

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva

cultural; e

() outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início: ____/____/____

Data final: ____/____/____

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotografia	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

Assinatura e Assinatura do Proponente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-2105e6-13052025091117**

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL PARA PROJETOS

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério - 06 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério - 02 pontos;
- Não atendimento do critério - 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura local.	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	40
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
H	Agentes culturais do gênero feminino	2
I	Agentes culturais negros e indígenas	2
J	Agentes culturais com deficiência	2
K	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH zona rural, periferias e assentamentos.	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS
PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação
L	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	2
M	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	2
N	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH zona rural, periferias e assentamentos.	2

0	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		8 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção

Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0** em algum dos **critérios** será **desclassificado** do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:

Maior tempo de atuação cultural no município;

Maior idade;

Decisão conjunta da comissão

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a **50 pontos**.

Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A **falsidade de informações** acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

Araguatins - TO, 12 de Maio de 2025.

GETÚLIO CARNEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguaatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguaatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-a7306a-13052025091204**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **XXX/2025** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/ARAGUATINS - TO Nº 002/2025 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de ARAGUATINS - TO, neste ato representado(a) pelo Senhor AQUILES PEREIRA DE SOUSA Prefeito Municipal de ARAGUATINS - TO, e o(a) AGENTE CULTURAL, **[INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO]**, portador(a) do RG nº **[INDICAR Nº DO RG]**, expedida em **[INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR]**, CPF nº **[INDICAR Nº DO CPF]**, residente e domiciliado(a) à **[INDICAR ENDEREÇO]**, CEP: **77.950-000** telefones: **[INDICAR TELEFONES]**, E-MAIL **[INDICAR ENDEREÇO DE E-MAIL]**, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no conforme processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 04(quatro) meses contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura/Secretaria de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO, a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é **apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 A Secretaria Municipal de de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude será O ÓRGÃO QUE REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mesmo período.

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Araguatins TO para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Araguatins - TO, xx de Maio de 2025.

Agente Cultural

GETÚLIO CARNEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-623044-13052025091305**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO IV

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital de Chamamento Público PNAB/Araguatins - TO Nº 002/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____
_____.

Araguatins - TO, xx de Maio de 2025.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICOPNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À **“COMISSÃO PERMANENTE DE ORGANIZAÇÃO E HABILITAÇÃO DE CERTAMES CULTURAIS DA PNAB”** do município de Araguatins - TO.

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital de Chamamento Público PNAB/Araguatins - TO Nº

002/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:_____

Araguatins - TO, XX de Maio de 2025.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-1fa28f-13052025091358**



450085501672327775089804

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

() Sim

() Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

() Publicação

() Livro

() Catálogo

() Live (transmissão on-line)

() Vídeo

() Documentário

() Filme

() Relatório de pesquisa

() Produção musical

() Jogo

() Artesanato

() Obras

() Espetáculo

() Show musical

() Site



() Música

() Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

() Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

() Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.

() Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

() Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

() Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.

() Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.

() Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

() Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

() Sim () Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- () 1. Presencial.
- () 2. Virtual.
- () 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Youtube
- () Instagram / IGTV
- () Facebook
- () TikTok
- () Google Meet, Zoom etc.
- () Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- () 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- () 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- () 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- () Equipamento cultural público municipal.
- () Equipamento cultural público estadual.

- () Espaço cultural independente.
- () Escola.
- () Praça.
- () Rua.
- () Parque.
- () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

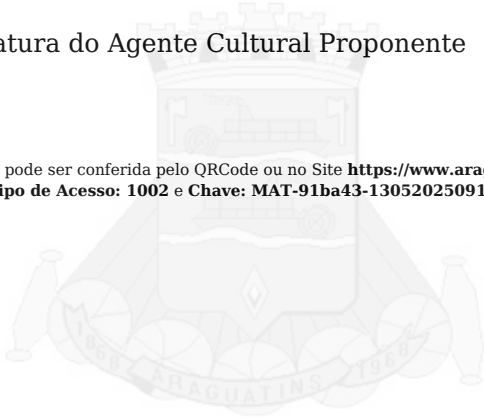
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-91ba43-13052025091516**



450085501672327775089804

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

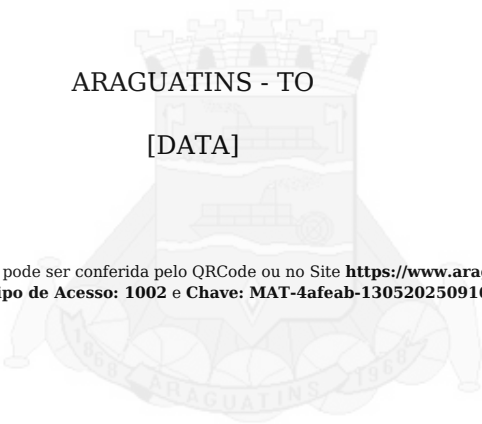
NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

ARAGUATINS - TO

[DATA]



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-4afeab-13052025091655**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-8157bb-13052025091734**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-170be3-13052025091811**



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB

ARAGUATINS - TO Nº 002/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, **agentes culturais** do município de **Araguatins - TO**.

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Araguatins - TO.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais que leis conferem, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Araguatins - TO.

Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 48 (quarenta e oito) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser

ampliadas.

Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 154.200,00 (cento e cinquenta e quatro mil e duzentos reais)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, repassado ao município por meio da Conta Corrente nº 40577-9, Agência nº 1305-6; UG nº 13; Ação Orçamentária nº 2.197 – (LC ALDIR BLANC - CULTURA); PPA nº 1372/2025; LDO Nº 1370/2025; LOA Nº 1371/2025; Natureza da Despesa: **3.3.90.31.**

Sobre o valor total repassado pelo município de Araguatins – TO, ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Prazo de inscrição

De 08 horas do dia **12/05/2025 até 12 horas do dia 20/05/2025.**

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Araguatins - TO, há pelo menos **02 (dois) anos.**

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de

propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas **não caracteriza** participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

CADA AGENTE CULTURAL PODERÁ CONCORRER E SER CONTEMPLADO NESTE EDITAL COM, NO MÁXIMO **01 (UM) PROJETO**.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições - etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção - etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos do dia **22/05/2025 a 27/05/2025**.

Habilitação - etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação do dia **27/05/2025 a 30/05/2025**.

Assinatura do Termo de Execução Cultural - etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural do dia **02/06/2025 a 06/06/2025**.

INSCRIÇÕES

O agente cultural deve protocolar a documentação obrigatória, listada abaixo, por meio de protocolo direto na Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Cônego João Lima, s/n, centro, em frente o antigo Centro Comercial, contendo toda a documentação obrigatória descrita abaixo, em envelope lacrado e identificado com nome do proponente e nome do projeto.

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito

conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;

d) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e

e) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente, em caso de não ter habilidades de escrita, poderá apresentar seu projeto cultural por meio de registro em áudio e/ou vídeo, devidamente gravado em mídia (Pen drive), devendo ser protocolado em envelope lacrado e identificado, junto ao órgão municipal de gestão cultural.

A gestão pública municipal, por meio de Comissão específica designada exclusivamente para esta finalidade, poderá realizar Busca Ativa em áreas periféricas, aldeias, quilombos, zona rural etc., a fim de auxiliar na inscrição de agentes culturais no referido certame, como forma de garantir o amplo acesso de populações vulneráveis, observando as realidades locais.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

pessoas negras (pretas e pardas);

pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Procedimentos complementares

Em caso de indício de irregularidade na autodeclaração de cotas ou denúncia, a gestão municipal poderá realizar procedimentos complementares de verificação de heteroidentificação, para comprovar a veracidade das informações, em conformidade com a IN 10/2023, e sendo comprovada a irregularidade a inscrição deixará de ser cotista e passará a competir em ampla concorrer.

Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras ou com deficiência; e

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Araguatins - TO, de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O agente cultural que optar em realizar sua inscrição gravada ou filmada, deve informar todas as informações solicitadas no Anexo II, bem como detalhar seu plano de trabalho, constando a descrição de seu projeto e o orçamento detalhado.

Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até **04 (quatro) meses**, prorrogáveis por igual período mediante pedido justificado e devidamente deferido pela gestão municipal.

Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta Comissão de Seleção, pareceristas indicado e designados por meio de ato próprio da Gestão Municipal de Cultura. A comissão será formado por no mínimo 03 (três) pessoas de notório conhecimento na área cultural, sob presidência de um deles.

Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de Araguatins - TO, Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (ANEXO VIII), contendo os argumentos e justificativa do recurso. Documento este que deve ser protocolado diretamente na sede da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município bem como nas redes sociais.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

1. os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral e seguirá obedecendo a ordem de classificação até o limite orçamentário;
2. sobrando ainda recursos, que não permita chamar o projeto posterior de maior nota, deve-se observado o projeto seguinte de maior nota entre os suplentes observando o saldo remanescente.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de até **04 (quatro) dias úteis** após a publicação do resultado final de seleção, por meio de protocolo direto na

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em

nome do representante do grupo;

II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, em nome do representante do grupo

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o município de Araguatins - TO, e/ou com a União, não sanável no prazo de entrega da documentação, **não será possível o recebimento dos recursos** de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Presidente da Comissão de Organização e Habilitação, que deve ser apresentado por meio de formulário próprio (Anexo VIII), devidamente preenchido e assinado, contendo os argumentos e justificativas devidas, no prazo de **3 dias úteis** a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do município bem como nas redes sociais e site da Prefeitura de Araguatins - TO.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Prefeito Municipal de Araguatins - TO, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em **conta bancária específica** aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou

em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 10 (dez) dias após ser convocado, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO, de acordo com as orientações técnicas do **manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura**, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela **não podendo constar nomes, símbolos ou imagens** que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude **de Araguatins - TO.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 (trinta) dias**, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da

ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.araguatins.to.gov.br>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no diário oficial do município e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura Municipal de Araguatins - TO.

Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail cultura@araguatins.to.gov.br.

Os casos omissos ficarão a cargo do Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude de Araguatins - TO.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **12 (doze)** meses após a publicação do resultado final.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo III - Critérios de seleção

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII - Declaração PCD

Anexo IX - Formulário de interposição de recurso

Araguatins - TO, 12 de Maio de 2025.

GETÚLIO CARNEIRO DE SOUSA

Secretário Municipal de Esporte, Turismo, Cultura e Juventude

AQUILES PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Araguatins



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-902dab-13052025091907**



COMISSÃO ALDIR BLANC



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-58f237-13052025091954**



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2025 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR, CONFORME LEI 11.947 DE
16/06/2009, RDC Nº 216 DE 15/09/2004,
RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 4 DE 02/04/2015,
RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08/05/2020,
RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 21 DE 16 DE
NOVEMBRO DE 2021.**

A Prefeitura Municipal de Araguatins, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Anselmo Ferreira Guimarães no CNPJ 01.237.403/0001-11 representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o senhor **Aquiles Pereira de Sousa**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025, alterada pela FNDE/CD nº 26/2013, nº 04/2015, através da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** vem realizar a **Chamada Pública** e comunica aos interessados que está procedendo durante **o período de 13 de Maio a 02 de Junho de 2025**, para fins de recebimento dos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios e Habitação dos Fornecedores da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para Alimentação das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme período letivo escolar. Os interessados (**Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais**) deverão apresentar a documentação para habitação e Projeto de Venda dentro do prazo previsto acima, em que o **Julgamento das Propostas ocorrerá no Auditório da Prefeitura Municipal de Araguatins, no endereço Praça Anselmo Ferreira Guimarães S/N, 3ª feira do dia 03 de Junho às 08h30min.**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, conforme as especificações descritas abaixo:

1. OBJETO

PRODUTO	TIPO	QUANTIDADE	TOTAL MÉDIO
ABACAXI	KG	1.000	8,50
ABÓBORA MADURA	KG	1.500	7,50
ABÓBRINHA VERDE	KG	900	7,50
ACEROLA FRUTA	KG	400	9,00
ALFACE LISA	KG	1.000	20,00
BATATA DOCE	KG	400	7,40
BANANA PRATA	KG	3.500	8,30
BANANA NANICA	KG	1.500	7,80
BANANA MAÇÃ	KG	1.500	9,00
CHEIRO VERDE	KG	900	19,20
COUVE FOLHA	KG	600	19,30
FARINHA DE MANDIOCA AMARELA	KG	1.500	15,60
FARINHA DE MANDIOCA BRANCA	KG	1.500	16,00
FRANGO CAPIRÃO	KG	1.500	25,00
FEIJÃO CAUPI	KG	1.500	17,10
MANDIOCA COM CASCA	KG	600	5,80
MELANCIA	KG	3000	5,80
MEXERICA POKAN	KG	800	10,90
MILHO VERDE ESPIGA	KG	600	8,30
OVO CAPIRA	DZ	2.500	18,90
POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA	KG	1.500	20,70
POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA	KG	1.000	21,60
POLVILHO DOCE	KG	2.000	20,60
TOTAL			

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA CHAMADA PÚBLICA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



Os produtos alimentícios a serem adquiridos pela Secretaria de Educação para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, conforme art. 40 da Resolução CD/FNDE nº 03, de 04 de fevereiro de 2025, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agro ecológicos. Sendo **proibida** a aquisição de gêneros alimentícios que não estejam descritos no ANEXO I deste edital.

3. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes da FONTE 202 – **PNAE**

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 03, de 04 de fevereiro de 2025.

a) ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física- CPF;

II – DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

II- O Extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar assinatura do Agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos em lei específica, quando for o caso;

V- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



b) ENVELOPE N° 01- HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº1, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física- CPF;
- II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e ou/ Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os Agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no Projeto de Venda.
- VI- Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa Federal.

c) ENVELOPE N° 01 HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O grupo Formal deverá apresentar no envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o Extrato da DAP/CAF Jurídica para Associação e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS;
- IV - as cópias do Estatuto e Ata de Posse da Atual Diretoria da Entidade Registrada no Órgão competente;
- V - o Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/ cooperados;
- VII - a Declaração do seu Representante Legal de Responsabilidade pelo Controle do



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



atendimento do Limite Individual de Venda de seus Cooperadores/Associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em leis específicas, quando for o caso;

IX - Certidão Negativa Estadual, Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa Federal.

d) ENVELOPE Nº 02- PROJETO DE VENDA

- No envelope nº02 os Fornecedores Individuais, Grupos Individuais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II.

- A relação dos componentes dos Projetos de Venda será apresentada em Sessão Pública e registrada em Ata após o término do prazo de apresentação dos Projetos. O resultado da Seleção será publicado até 02 (dois) dias úteis após o resultado do Teste das Amostras – item 8 - e no prazo de até 10 (dez) dias após o resultado da Seleção o(s) selecionado(s) será (ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

- O(s) Projeto(s) de Venda a ser (em) Contratado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 34 da Resolução FNDE nº 03 de 04 de fevereiro de 2025.

- Devem constar Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP/CAF Jurídica da organização produtiva quando se tratar de grupo Formal.

- Na Ausência ou Desconformidade de qualquer desses Documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise do Comitê Gestor Municipal.

e) CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Para seleção, os Projetos de Venda habilitados devem ser divididos em: grupo de Projetos de Fornecedores Locais, grupo de Projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de Projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de Projetos do Estado, e grupo de Projetos do País conforme Critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
- **Entre os grupos de Projetos, deve ser observada a seguinte ordem de prioridade para**



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



seleção:

- I. O grupo de Projetos de Fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
 - II. O grupo de Projetos de Fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do Estado e o do País;
 - III. O grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
 - IV. O grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
- Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);
 - b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 4º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).
 - II. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agro ecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
 - III. Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);
 - IV. Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020.
 - V. Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos § 1º e § 2º;

f) DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) Fornecedor (es) Classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Secretaria Municipal de Educação – SEMED. Localizada no Endereço: Avenida Pedro Ludovico Número 358, Centro, Araguatins até o dia--- de até as 8:00hrs, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 2 dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	PRODUTO	EMBALAGEM
01	FARINHA AMARELA	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
02	FARINHA BRANCA	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
03	FEIJÃO CAUPI	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
04	FRANGO CAPIRÃO	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 3,800 KG
05	POLPA DE ACEROLA	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
06	POLPA DE GOIABA	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG
07	POLVILHO DOCE	TRANSPARENTE E RESISTENTE PACOTE DE 1 KG

g) LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- Os gêneros alimentícios poderão ser solicitados semanal, quinzenal, mensalmente, ou conforme a necessidade da Unidade Escolar para reprogramação conforme o §2º do Art. 2º da Resolução nº 02 de 09 de abril de 2020. **Com exceção do recesso escolar ou motivos internos, onde não haverá a solicitação por parte da Unidade Escolar;**

Produtos	Qualidade	Local de entrega
PERECÍVEIS (frango, frutas, verduras e hortaliças)	Características sensoriais adequadas (cor, textura, odor).	Almoxarifado Central e Unidade Escolar
POLPAS DE FRUTAS	Adequada, conforme o Art. 33 da Resolução nº 26 de 17/06/2013.	Almoxarifado Central e Unidade Escolar
* a entrega será realizada conforme o planejamento da logística de cada escola.		



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



- Os Gêneros Alimentícios deverão ser entregues pelos Fornecedores diretamente no Almoxarifado Central ou unidade escolar, conforme acordo com o Almoxarifado ou Unidade Escolar (entrega total ou fracionada), conforme o plano de logística a ser informado pelo Almoxarifado central ou unidade escolar, em horário COMERCIAL do funcionamento do Almoxarifado central (08h00min – 12h00min ou 14h00minh – 17h00minh) ou Unidade Escolar (07h00minh – 11h00minh ou 13h00minh – 17h00minh) MEDIANTE ASSINATURA DO CRONOGRAMA DE ENTREGA;
- Visando à manutenção da qualidade, da regularidade e da segurança alimentar dos produtos, a quantidade e a data(s) de cada entrega, serão determinadas mediante cronograma de entrega previamente definido;
- No momento da entrega dos gêneros alimentícios, os produtos deverão estar em conformidade com as especificações técnicas dos alimentos, conforme ANEXO I, desta Chamada Pública;
- Deverão ser observadas as exigências solicitadas com relação à **composição, registros, validade, embalagem e acondicionamento para todos os produtos solicitados;**
- O (a) responsável pelo recebimento das mercadorias na **No Almoxarifado Central ou Unidade Escolar terá o direito de não receber as mesmas se não estiverem de acordo com o solicitado,** devendo **o fornecedor (a) substituí-las sem prejuízos à Escola;**
- Na Impossibilidade da oferta, por motivo de força maior, de algum Gênero Alimentício que faça parte do Contrato, o (s) Fornecedor (es) se Comprometerá (ão) a fazer a substituição do mesmo por um Gênero Alimentício do mesmo grupo alimentar, autorizado por Nutricionista, preservando o valor acordado no Contrato;
- Caberá ao(s) Fornecedor (es) o descarregamento dos Gêneros Alimentícios quando da entrega, devendo, este(s) **possuir pessoal disponível para tal serviço e com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's).**
- **Os produtos e quantitativos descritos por unidade escolar deste Edital poderão sofrer variação conforme análise da nutricionista responsável, sem interferir no percentual mínimo previsto na legislação (30%).**

h) PAGAMENTO

- O(s) pagamento(s) poderá(ão) ocorrer por meio de transferências eletrônicas se previamente autorizado(s)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



pela equipe da Coordenação responsável pela Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Araguatins, até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, o agricultor(a) ou Associação/Cooperativa deve haver conta corrente no **Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros.**

i) DISPOSIÇÕES GERAIS

- Esta Chamada Pública poderá ser consultada no mural da Secretaria Municipal de Educação, Diário Oficial Municipal ou site da Prefeitura de Araguatins, site da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
- Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.
- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, conforme a Resolução/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e obedecerá às seguintes regras:

- I. Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF ano/E.Ex.
- II. Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

VALOR MÁXIMO A SER CONTRATADO = N° DE AGRICULTORES FAMILIARES INSCRITOS NA DAP JURÍDICA X R\$ 40.000,00.

- A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros de Alimentos da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

- Quaisquer discordância em alguma etapa do processo de Chamada Pública deve haver um



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



documento fundamentado, assinado e protocolado na Secretaria Municipal de Educação, destinado ao Setor de Alimentação Escolar SEMAE, para apreciação e devolutiva em até 3 (três) dias úteis.

- Fazem parte do Edital, os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos Gêneros Alimentícios;

ANEXO II – Modelo dos Projetos de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Fornecedor Individual e Grupo Formal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de produção própria de alimentos;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de cumprimento das normas sanitárias

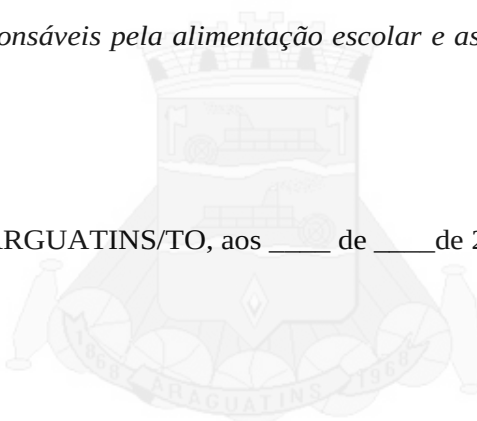
ANEXO V – Modelo de Declaração de atendimento do valor individual por DAP/ano

ANEXO VI – Minuta do contrato;

ANEXO VII– Unidades Escolares municipais e seus respectivos endereços;

ANEXO VIII - Relação dos responsáveis pela alimentação escolar e as respectivas previsões das Unidades Escolares

ARGUATINS/TO, aos ____ de ____ de 2025



PREFEITO MUNICIPAL
AQUILES PEREIRA DE SOUSA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
ULISSEVANIA SALES DA SILVA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA DE ARAGUATINS



ANEXO I

ITENS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL	
Nº	
01	ABACAXI
02	ABÓBORA MADURA
03	ABÓBRINHA VERDE
04	ACEROLA FRUTA
05	ALFACE LISA
6	BATATA DOCE
07	BANANA PRATA
08	BANANA NANICA
09	BANANA MAÇÃ
10	CHEIRO VERDE
11	COUVE FOLHA
12	FARINHA DE MANDIOCA AMARELA
13	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA
14	FRANGO CAIPIRÃO
15	FEIJÃO CAUPI
16	MANDIOCA COM CASCA
17	MELANCIA
18	MEXERICA POKAN
19	MILHO VERDE ESPIGA
20	OVO CAIPIRA
21	POLPA DE FRUTA SABOR ACEROLA
22	POLPA DE FRUTA SABOR GOIABA
23	POLVILHO DOCE

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS
GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PUBLICA Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL (COOPERATIVA, ASSOCIAÇÕES)					
1. NOME DO PROPONENTE				2. CNPJ	
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF		
5. E-MAIL			6. TELEFONE		7. CEP
8. NÚMERO DA DAP JURÍDICA		9. BANCO	10. AGÊNCIA		11. NÚMERO DA CONTA
12. NÚMERO DE ASSOCIADOS		13. NÚMERO DE ASSOCIADOS DE ACORDO COM A LEI Nº 11.326/2006		14. NÚMERO DA DAP FÍSICA	
15. NOME DO REPRESENTANTE LEGAL			16. CPF		17. TELEFONE
18. ENDEREÇO			19. MUNICÍPIO/UF		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE			2. CNPJ		3. MUNICÍPIO/UF
4. ENDEREÇO					5. TELEFONE

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

6. NOME DO REPRESENTANTE: E-MAIL:					7. CPF	
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
PRODUTO		TIPO	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO		CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1		KG		R\$	R\$	
2		KG		R\$	R\$	
3		KG		R\$	R\$	
4		KG		R\$	R\$	
5		KG		R\$	R\$	
6		KG		R\$	R\$	
7		KG		R\$	R\$	
8		KG		R\$	R\$	

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

OBSERVAÇÃO						
PREÇOS PUBLICADOS NO EDITAL DE						
CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO DE VENDA E QUE AS						
INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE						
FORNECIMENTO.						
LOCAL:		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL			TELEFONE:	
DATA:		DO GRUPO FORMAL:			E-MAIL	



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS
GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA N° 01/2024						
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO INFORMAL						
1. NOME DO PROPONENTE			2. CPF			
3. ENDEREÇO		4. MUNICÍPIO/UF		5. CEP		
6. E-MAIL		7. TELEFONE				
8. ORGANIZADO POR ENTIDADE ARTICULADORA () SIM () NÃO		9. NOME DA ENTIDADE ARTICULADORA (QUANDO HOVER)		10. TELEFONE E E-MAIL		
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES						
	NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR	CPF	DAP	BANCO	AGENCIA	NUMERO DA CONTA
1						
2						
3						
4						

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. NOME DA ENTIDADE		2.CNPJ		3.MUNICÍPIO/UF	
4. ENDEREÇO				5. TELEFONE	
6. NOME DO REPRESENTANTE E E-MAIL			7.CPF		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO/UNIDADE*	VALOR TOTAL
					TOTAL AGRICULTOR
					TOTAL AGRICULTOR
					TOTAL AGRICULTOR
					TOTAL AGRICULTOR
DO PROJETO DE VENDA				VALOR TOTAL	R\$

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

IV TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
PRODUTO		TIPO	QUANTIDADE	PREÇO/UNIDADE	VALOR TOTAL DO PRODUT O	CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
1		KG		R\$	R\$	
2		KG		R\$	R\$	
3		KG		R\$	R\$	
4		KG		R\$	R\$	
5		KG		R\$	R\$	
VALOR TOTAL DO PROJETO DE VENDA						
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO DE VENDA E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.						
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL			TELEFONE E E-MAIL	
LOCAL: DATA:		AGRICULTORES FORNECEDORES DO GRUPO INFORMAL			ASSINATURA	

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GENEROS ALIMENTICIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. NOME DO PROPONENTE				2. CPF		
3. ENDEREÇO			4. MUNICÍPIO/UF		5. CEP	
6. NÚMERO DA DAP FÍSICA			7. TELEFONE		8. E-MAIL	
9. BANCO		10. AGÊNCIA			11. NÚMERO DA CONTA	
II - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
PRODUTO		UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO DE AQUISIÇÃO/UNIDADE*		VALOR TOTAL
				PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1						
2						
3						

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

4						
5						
6						
7						
8						
9						
10						
11						



Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguaatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguaatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguaatins.com.br (63) 991374422

450086501672327775089804



Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

450086501672327775089804

OBSERVAÇÃO *PREÇOS PUBLICADOS NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 01/2025						
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. NOME DA ENTIDADE			2.CNPJ		3.MUNICÍPIO/ UF	
4. ENDEREÇO					5. TELEFONE	
6. NOME DO REPRESENTANTE E-MAIL				7.CPF		
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO DE VENDA E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.						
LOCAL E DATA		ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL			CPF	



Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguaatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguaatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguaatins.com.br (63) 991374422

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ARAGUATINS:01237403000111 em 12/05/2025 19:00:00

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

Inscrito no CPF nº , Residente , **DECLARA**, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública Nº 001/2025, que os Gêneros Alimentícios a serem entregues são de Produção Própria.

Araguatins/TO ____ de ____ 2025.



Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: gssessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS NORMAS DA
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Referência: Chamada Pública nº 001/2025.

Sr.(a), Nacionalidade, Estado Civil, Profissão, Endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, paraos devidos fins que irá atender as Normas da Vigilância Sanitária para entregar os Produtos.

Por ser expressão da verdade, firma a presente para que produza os efeitos legais a que se destina.

(Local e data)

(representante legal)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE APTIDÃO AO PRONAF -
DAP/ANO E DECLARAÇÃO DE DAP PRINCIPAL

Referente à Chamada Pública nº. 01/2025.

Sr.(a), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Declaro ainda que minha DAP/CAF é Principal.

(Local e Data)

(Representante Legal)

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguaatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE VENDA
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: A _____, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ com Sede na Rua _____, neste ato representado por sua Presidente a Sra. _____, brasileira, portadora da C.I.RG nº _____, expedida pela _____, e inscrita no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliada nesta cidade.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ./MF sob o nº _____, sediada na _____ - cidade de _____, neste ato representada por seu sócio-proprietário, o(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), portador(a) da C.I. nº _____, expedida pela SSP _____, e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____.

As partes acima identificadas decidem celebrar entre si o presente Contrato de Fornecimento de Produtos, que se acha vinculado às condições da Chamada Publica nº 001/2025 e seus anexos e à proposta da adjudicatária, regendo-se este Contrato pela Lei nº 8.666/93, pelo Código de Proteção e Defesa do Consumidor e ainda pelas cláusulas e condições adiante expostas, que mutuamente aceitam e cancelam:

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguaatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto desta Contratação a Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, Primeiro e Segundo Semestre de 2025, conforme Cronograma de Entrega, constante da Cláusula **Quinta** deste Contrato.

Item	Especificação dos Produtos	Marca	Und.	Quant	Valor Unitário	Valor Total
					TOTAL	

§ 1º. A execução total do Contrato está consignada ao Teste de Aceitabilidade dos Alunos, que havendo rejeição de algum dos produtos, este terá o seu fornecimento cancelado.

§ 2º. As quantidades previstas neste Contrato poderão sofrer alterações de até 25% (vinte e cinco) para mais ou para menos, na conformidade do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do Presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

I - EFETUAR O PAGAMENTO EM ATÉ **30 (TRINTA)** DIAS CORRIDOS APÓS O ATESTO DA NOTA FISCAL POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA;

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguaatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguaatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguaatins.com.br (63) 991374422

II - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro das normas deste contrato;

III - Fiscalizar a execução do fornecimento dos produtos, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar as sanções administrativas, legais e contratuais que forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, as seguintes:

I – Entregar os produtos nas condições contidas na Cláusula Quinta deste Contrato;

II - Entregar os Produtos Alimentícios com data de validade para consumo não inferior a **60** dias, exceto os Produtos Hortigranjeiros que deverão ter validade mínima de **3** dias para o consumo;

III – Manter os preços dos produtos sem reajustes, pelo período de vigência deste Contrato, exceto em caso fortuito de alteração de custo devidamente comprovado mediante documentos fiscais de aquisição, ou índice de reajuste oficial, e devidamente aceito pela Associação;

IV - Arcar, com os eventuais ônus decorrentes de atos praticados por seus empregados/prepostos, bem como de quaisquer obrigações de caráter trabalhista, previdenciários, securitário ou indenizatório e demais despesas decorrentes do fornecimento dos produtos ora contratados;

V – Comunicar formalmente à Contratante sobre eventuais dificuldades no cumprimento do objeto do Contrato.

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguaatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguaatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguaatins.com.br (63) 991374422

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

I – DO VALOR

O Limite individual de Venda de Gêneros Alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por **DAP-CAF** por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para custear as despesas deste contrato correrão à conta dos recursos do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**, repassados pela Secretaria Municipal da Educação a esta Associação;

Conforme cronograma de desembolso das parcelas do recurso do FNDE de Março a Dezembro.

Conforme as resoluções Nº 04/2015 e Nº 08/2020 atualizada CD/FNDE nº 3 de 4 de fevereiro de 2025, ficando condicionada a aplicação de no mínimo 30% dos recursos recebidos pelo Programa na Agricultura Familiar.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **03 (três)** dias corridos, a partir da emissão derequisição ou ordem de fornecimento a ser emitida pela Contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garantirá a substituição de qualquer produto que apresentar defeitos que comprometa o seu consumo, no prazo máximo de 2 dias corridos, sob pena de sofrer as sanções previstas na Cláusula Sétima.

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguaatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguaatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguaatins.com.br (63) 991374422

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Caso o contratado deixe de cumprir as condições estabelecidas neste Contrato ou fizer de modo defeituoso e prejudicial aos interesses da Associação, ficará sujeito a aplicação de MULTAS e PENALIDADES conforme abaixo:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregue ou serviço não prestado, depois de decorridos **10 (dez)** dias de atraso, sem manifestação por escrito do fornecedor, ficando assim, caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, o que sujeitará o cancelamento do fornecimento.

II - Penalidades previstas, nos incisos I, II, III e IV, do Art. 87, da Lei nº 8666/93, alterada pela Lei 9.883/94, a saber:

a) Advertência;

b) Multa na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Associação por prazo não superior a 02 dois anos; e

d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Associação enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Associação, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Associação pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de Dezembro de 2025.



Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por manifestação de qualquer das partes, independentemente de notificação ou interpelação judicial, especialmente por inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, respondendo o inadimplente pelos danos e perdas a que tenha dado causa, na forma da legislação pertinente.

§1º. Se a rescisão ocorrer por motivo de interesse público, a **CONTRATANTE** se obriga a ressarcir à **CONTRATADA** pelos produtos efetivamente entregues até a data da notificação da rescisão.

§2º. Quando a rescisão contratual ocorrer em razão de qualquer dos motivos abaixo enumerados, a **CONTRATADA** não terá qualquer direito de reclamar ou receber indenização, sendo eles:

I - dissolução judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

II- deixar de fornecer os itens contratados, deixando de atender o mínimo de 30% conforme resolução Nº 26/2013 e Nº 04/2015.

III - cessão ou transferência total ou parcial deste Contrato, sem a autorização prévia da **CONTRATANTE**;

IV - alteração da razão social, objeto social ou estrutura da **CONTRATADA** que a critério da **CONTRATANTE** e de forma justificada, possa prejudicar o cumprimento deste Contrato;

V - cometimento reiterado de faltas da **CONTRATADA**, devidamente anotadas;

VI - descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§3º. Sem impedimento do disposto nesta cláusula, o presente contrato poderá ser desfeito no caso de superveniência de norma legal, fato ou circunstância que o torne material ou formalmente inexequível.

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do cumprimento desse Contrato será efetuada pelos membros do Conselho Fiscal da Associação, bem como pela Comunidade Escolar.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS VEDAÇÕES

É vedado:

I - subcontratar os serviços objeto do presente Contrato;

II - conceder reajustamento dos preços durante o prazo de execução do contrato, exceto em caso fortuito, em virtude de lei.

III - efetuar pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento, por extrato, em seu mural.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO FORO

É Competente o Foro da Comarca de Araguatins para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as contratantes firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor, valor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem para o mesmo efeito legal.

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

Araguatins, ____ de _____ de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADO(S) (Grupo Formal)

Presidente da Associação ou Conselho Escolar



Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentação@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS E SUAS RESPECTIVAS LOCALIDADES

Nº	UNIDADES ESCOLARES–ZONA URBANA	LOCALIDADE
01	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES MILHOMEM FERNANDES	NOVO ARAGUATINS
02	PROFESSORA NAIR DUARTE MILHOMEM INTEGRAL	CENTRO
03	SÃO VICENTE FERRER	CENTRO
04	CANTINHO DO SABER	CENTRO
05	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS - APAE	CENTRO
06	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA MARINA DE MIRANDA – CEI INTEGRAL	NOVO ARAGUATINS
07	VANOR DA COSTA PARREÃO	VILA CIDINHA



Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

Nº	UNIDADES ESCOLARES–ZONA RURAL	LOCALIDADE
01	RUI BARBOSA	POVOADO TAQUARIZINHO
02	VEREADOR GUILHERME PARENTE	DISTRITO DE NATAL
03	PROFª DJANIRA RODRIGUES DA SILVA	DISTRITO DE FALCÃO
04	LUIZ RODRIGUES DA SILVA	DISTRITO DE PLANALTO
05	MARINGÁ	P.A MARINGÁ
06	ADELINA DE ANDRADE	SANTA LUZIA
07	JUSCELINO KUBTSCHEK	TRECHO SECO
08	SANTO IZÍDIO	P.A OURO VERDE
09	PADRE VITÓRIO	DISTRITO DE ARAGUANÓPOLIS
10	RETIRO SANTA CRUZ	RETIRO SANTA CRUZ
11	PROFESSOR EDGARD TOLENTINO	TRANSARAGUAIA
12	PROFESSORA MARIA APARECIDA MOTA	ÁGUA AMARELA
12	AURELIANO JOSÉ FERREIRA - INTEGRAL	MACAUBA
13	BLANDINA SEIXAS	SÃO JOÃO
14	LUIZ BORGES DE ARRUDA	ASSOC. CANTO DO BARREIRO
15	JANUÁRIO RIBEIRO	CAJUEIRO
16	RETIRO SÃO CRUZ	PA SÃO CRUZ

Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguaatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

450085501672327775089804



Avenida Pedro Ludovico Numero 358 Bairro: Centro Cep: 77.950-000 Araguatins – TO
E-mail: assessoria@semedaraguatins.com.br E-mail: alimentacao@semedaraguatins.com.br (63) 991374422

ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ARAGUATINS - TO

Setor responsável pela publicação e assinatura digital

Secretaria Municipal de Administração

Página Oficial: www.araguatins.to.gov.br/diariooficial

SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELA CRIAÇÃO, DIGITAÇÃO, REVISÃO E ENVIO DOS DOCUMENTOS PUBLICADOS NESTE D.O.E.

DIAGRAMAÇÃO E PUBLICAÇÃO: Marcos Rosal Guimarães

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Araguatins do Tocantins dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado por meio de sua página oficial.

